



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

EDITAL Nº 005/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**ABERTURA DE CADASTRO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXILIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO) REFERENTE AO 2º SEMESTRE/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDELIRIO PRETTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, por este Edital,, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o **Programa Auxílio Transporte a Estudantes de Ensino Médio, Cursos de Nível Técnico e Ensino Superior (universitário)**, para o 2º (segundo) semestre do ano de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.793/2018, consoante os termos e condições abaixo descritas:

**1. DO PRAZO E DA INSCRIÇÃO**

1.1 O prazo para as inscrições dos estudantes ao referido programa, bem como aprovação da documentação, será do dia **10 de agosto de 2021 a 17 de agosto de 2021**, no período da manhã das 08h30min às 11h15min, e no período da tarde das 13h30min às 16h30min, junto à Secretaria Municipal de Administração.

**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO;**

2.1. Para a inscrição é necessário a entrega de **TODOS** os documentos, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.793/2018:

**I. FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Município de Miraguai

II. DECLARAÇÃO (anexo II).

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (anexo III), sendo eles:

- a) Cópia do RG do estudante;
- b) Cópia do CPF do estudante;
- c) Cópia de Título de Eleitor do Estudante pertencente ao Município de Miraguai, para estudantes com idade igual ou superior a 18 anos;
- d) Declaração de Matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (ies) ou Escola Técnica;
- e) Cópia de comprovante atual de residência;
- f) Atestado de Frequência a ser apresentado no prazo estipulado ao fim de cada semestre;
- g) Comprovar residir em Miraguai e ser estudante usuário de transporte coletivo público ou privado ou que se utilize qualquer outro meio de transporte, inclusive próprio mediante:
  - Em caso de transporte coletivo público ou privado: declaração, recibo, nota fiscal, passagem, lista do DAER ou outro equivalente;
  - Em caso de outro meio de transporte: declaração do proprietário do veículo com firma reconhecida em cartório.

IV. DECLARAÇÃO DE VIAGEM (anexo IV).

V. INDICAÇÃO DE CONTA PARA CRÉDITO DO AUXÍLIO TRANSPORTE (anexo V).

VI. DOCUMENTO A SER ENTREGUE POSTERIORMENTE

**V. I. I - O estudante deve apresentar ao Município até a data máxima de 18 de dezembro de 2021, o Atestado de Frequência e Aprovação nas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**matérias/disciplinas matriculadas no início do 2º (segundo) semestre de 2021.**

**3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS.**

3.1 O estudante deve possuir os requisitos mínimos que são eles:

I. Comprovar ser estudante através de comprovante de matrícula e/ou atestado de Matrícula/Frequência da Instituição de Ensino.

II. Residir em Miraguai e integrar o grupo de estudantes que utilizam transporte coletivo público, privado ou qualquer outro meio de transporte, inclusive o próprio.

**3.2 Não terão direito ao auxílio estudantil, estudantes que:**

a) Estudantes que já possuem duas Graduações em Ensino Superior Completo;

b) Estudantes reprovados por mais de uma vez no Ensino Médio Curso Técnico;

c) Estudantes reprovados em mais de 02 disciplinas por semestre nos casos de alunos de Graduação de Ensino Superior;

d) Estudantes que desistirem por mais de uma vez do curso de graduação de Ensino Superior, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior, analisado individualmente pela Comissão do artigo 5º, da Lei Municipal nº1793/2018;

e) Estudantes que não apresentarem o atestado de frequência e/ou demais documentações.



GESTÃO 2021-2024  
**Miraguai**  
*A força da coletividade*

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

#### 4. DO RECURSO

4.1 Serão estabelecidos os prazos para interpor recursos de homologação de inscrições e homologação de listagem de aprovados a receber o auxílio.

4.2 Para interpor recurso das inscrições o prazo será de 1 dia útil a contar da divulgação da mesma.

4.3 Para interpor recurso contra o indeferimento da concessão do benefício caberá recurso hierárquico ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 01 (um) dias úteis, da ciência ou publicação da decisão proferida.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS

5.1 Serão publicadas no site do Município (<http://www.miraguai.rs.gov.br/>) e no Mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura todo e qualquer ato referente a este Edital.

#### 6. CRONOGRAMA

<b>Publicação do Edital</b>	<b>10/08/2021</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>11/08/2021 a 19/08/2021</b>
<b>Divulgação das Inscrições Homologadas</b>	<b>23/08/2021</b>
<b>Prazo para Recurso Contra as Inscrições Homologadas</b>	<b>24/08/2021</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

Resultado da Lista Final das Inscrições Homologadas após Recurso	25/08/2021
Divulgação da Lista de Aprovados a receber o Auxílio	26/08/2021
Prazo para Recurso contra a Lista de Aprovados a receber o Auxílio	27/08/2021
Resultado Final dos Aprovados a receber o Auxílio	31/08/2021

### 7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o presente edital junto à Secretaria Municipal de Administração de Miraguai/RS, em dia e horário de expediente.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAGUAÍ/RS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.*

**VALDELIRIO PRETTO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registre-se e publique-se**



GESTÃO 2021-2024  
**Miraguai**  
*A força da coletividade*

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE**

**DADOS ACADÊMICOS:**

Nome do aluno (a): \_\_\_\_\_

Nome do Curso e ano/semestre: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: Registro Acadêmico: \_

Início do curso: \_\_\_\_\_ - Término: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Sexo: ( ) M; ( ) F:

Documento identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço: nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Fone residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Empresa que trabalha: \_\_\_\_\_

Fone Comercial: \_\_\_\_\_

Há quanto tempo reside no município? \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Av/Rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no  
Município de Miraguai-RS, **DECLARO** para fins de recebimento do Auxílio Transporte, estar  
ciente que na apresentação de informações falsas, implicará na reprovação do requerimento,  
sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940.  
(falsidade ideológica).

Miraguai-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GESTÃO 2021-2024  
**Miraguai**  
*A força da coletividade*

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**ANEXO III**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**  
**ANEXAR AO REQUERIMENTO**

1. Cópia do RG do Estudante;
2. Cópia do CPF do Estudante;
3. Cópia do Título de Eleitor do Estudante pertencente ao Município de Miraguai, para os estudantes com idade igual ou superior a 18 anos;
4. Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) ou Escola Técnica;
5. Cópia de comprovante atual de residência;
6. Cópia de Cartão de Conta Bancária.
7. Atestado de Frequência e Aprovação a ser apresentado no prazo estipulado ao fim de cada semestre (18/12/2019).
8. Comprovar residir em Miraguai e ser estudante usuário de transporte coletivo público ou privado ou que se utilize qualquer outro meio de transporte, inclusive próprio mediante:
  - 8.1. Em caso de transporte coletivo público ou privado: declaração, recibo, nota fiscal, passagem, lista do DAER ou outro equivalente;
  - 8.2. Em caso de outro meio de transporte: declaração do proprietário do veículo com firma reconhecida em cartório.



**Miraguai**  
GESTÃO 2021-2024  
*A força da coletividade*

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAÍ - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE VIAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO estar regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, e viajarei \_\_\_\_\_ dia(s), por semana, até o final do semestre \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

Para maior clareza firmo o presente.

Miraguai-RS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GESTÃO 2021-2024  
**Miraguai**  
A força da coletividade

Av. Ijuí, 1593 - CEP 98540-000 - MIRAGUAI - RS  
Fone/Fax: (55) 3554.2300 - e-mail: pmmiraguai@bol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

**ANEXO V**

**INDICAÇÃO DE CONTA PARA CRÉDITO DO AUXÍLIO TRANSPORTE**

Eu \_\_\_\_\_, menor incapaz,  
representado neste ato por seu/sua Responsável Legal  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, em sendo beneficiário do auxílio transporte nos  
termos desta lei, autorizo o crédito na conta:

Titular: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta nº \_\_\_\_\_

DECLARO, ainda, que os dados deste anexo são de minha inteira responsabilidade.

Para maior clareza firmo o presente.

Miraguai-RS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura